



## PROCESSO N.º 01.033986.21.38

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE PAGAMENTOS DE REMUNERAÇÕES, PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES, BENEFÍCIOS, BOLSAS DE ESTÁGIO, PENSÕES ALIMENTÍCIAS; DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS; E DE REALIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PARA O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

**ASSUNTO:** Pedido de Esclarecimento n.º 002/2021

### SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

1) Considerando a obrigatoriedade do Ente Público em atender a Lei 8.666/93 e licitem suas folhas de pagamento dos servidores, qual o entendimento da Prefeitura em relação aos funcionários da Educação frente a Lei 14.113? Ou seja, **caso o Banco vencedor do certame seja uma Instituição Financeira Privada, este realizará o pagamento dos salários e proventos dos servidores da Educação?**

**Resposta:**

Entendemos que, os recursos do Fundeb, creditados no Banco do Brasil, e utilizados para custear as despesas com a remuneração dos profissionais da educação, podem ser transferidos (exclusivamente por meio eletrônico) para a conta bancária pagadora da folha, nos termos da alínea “b.2”, da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC n.º 30750993) firmado entre o Ministério Público Federal – MPF (Compromitente) e o Banco do Brasil S.A. (Compromissário).

Nesta mesma linha, pronunciou a Equipe Técnica Operacional do Fundeb que, ao responder a Secretaria da Fazenda do Município de Sete Lagoas/MG, cuja folha de pagamentos não é gerida por instituição financeira não oficial, por meio da correspondência eletrônica n.º 30749735 de 13/04/2021, assim registrou:

*“Como regra, de acordo com a Lei, o pagamento dos profissionais (tanto do magistério quanto da Educação) deve realizado diretamente da conta específica do Fundeb para a conta dos beneficiários (pessoa física).*

*Porém, é prevista uma exceção para os entes que mantém folha de pagamento em outras instituições financeiras. Nesse caso, a quantia pode ser transferida na sua totalidade para outro banco, por meio da utilização das finalidades indicadas acima.”*

2) **Confirmar nosso entendimento** que a contratação decorrente do presente processo licitatório, contempla 100% de todos os servidores (ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

**Resposta:**

Confirmamos o entendimento de que a presente contratação contempla 100% de todos os servidores (ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários) das administrações direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas dependentes **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

3) Está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

**Resposta:**

Está correto o entendimento. Conforme dispõe o item 10.3 do Anexo II do Edital, os Beneficiários receberão da modalidade Crédito em Conta Salário e terão direitos assegurados, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

**ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

4) Considerando o disposto no item 6.1 do Anexo I, projeto Básico do edital que dispõe "... A instituição financeira contratada **terá exclusividade** na instalação de Postos de Atendimento Eletrônico (PAE) em imóveis ocupados pelo Município, **à exceção dos postos localizados na unidade do BH Resolve...**". **Pedimos confirmar nosso entendimento** que a(s) estrutura(s) atualmente existente(s) nas dependências do BH resolve de outra(s) Instituição(ões) Financeira(s) **não poderão ter suas estruturas ampliadas e que não serão cedidos novos espaços para qualquer outra(s) Instituição(ões) Financeira (s) durante a vigência do contrato decorrente desse certame.**

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. De acordo com o item 6.1.1 do Anexo I do Edital, a instalação de Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) de outros bancos no BH Resolve, a depender do interesse da administração municipal, busca melhor atendimento ao contribuinte, não sendo caracterizado um espaço destinado às rotinas laborais dos servidores.

5) **Confirmar nosso entendimento** que o Banco vencedor do certame **terá exclusividade na ocupação de espaços para instalação de estrutura de atendimento bancário** (Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico ou correspondente bancário) **nos imóveis ocupados pela Prefeitura e demais entes contemplados no edital durante toda vigência contratual (desde que em comum acordo)**, com exceção dos postos localizados na unidade do BH Resolve.

**Resposta:**

Confirmamos o entendimento de que durante a vigência contratual não será permitido que outro banco, diverso do vencedor do certame, instale agência/Posto de Atendimento Bancário nas dependências do Município de Belo Horizonte.

A exceção, de acordo com o que estabelece o item 6.1.1 do Anexo I do Edital, aplica-se à instalação de Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) de outros bancos no BH Resolve, a depender do interesse da administração municipal, busca melhor atendimento ao contribuinte, não sendo caracterizado um espaço destinado às rotinas laborais dos servidores.



6) **Confirmar o entendimento** que **não será cobrado valor de aluguel** referente a disponibilização dos espaços, ou seja, os mesmos já foram contemplados na precificação do valor mínimo do edital.

**Resposta:**

Está correto o entendimento. Não haverá cobrança pela disponibilização de espaços, conforme item 1.1 da Cláusula Primeira do Anexo VII do Edital.

7) Caso este Banco seja vencedor do certame, pedimos **confirmar nosso entendimento que os espaços atualmente ocupados pelos Postos de Atendimento Bancário (PAB's) nas dependências da Prefeitura serão mantidos durante a vigência Contratual desde que em comum acordo entre Banco e Prefeitura.**

**Resposta:**

Confirmamos o entendimento. Não há obrigação de instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB) no contrato futuro, mas o Município poderá permitir o uso dos espaços públicos, em caráter de exclusividade, sem ônus, para instalação de Postos de Atendimento Bancário (PAB), nos moldes do Anexo VII, se for interesse da Contratada e do Município, em comum acordo, conforme dispõe o item 6.2 do Anexo I do Edital.

8) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, favor esclarecer se será necessário o encerramento dos PAB'S atualmente instalados? Qual o prazo para desinstalação?

**Resposta:**

A resposta anterior é afirmativa.

9) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura e demais entes das Administrações Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, durante o prazo do contrato?

**Resposta:**

De acordo com a cláusula 5.10 do Anexo XVIII do Edital, poderá haver ações de comunicação e publicidade da Contratada, previamente acordada entre as partes, como a disponibilização e afixação de material nas repartições públicas, para divulgação de produtos e serviços da instituição financeira aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte.

## **FOLHA DE PAGAMENTO**

10) Pedimos nos informar se o número de servidores informados no edital de 68.954 correspondem a **matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's contemplados no edital?**

**Resposta:**

O total de 68.954 informado no edital corresponde às matrículas, conforme base de dados de janeiro/2021. De acordo com dados atualizados de julho/2021 são 66.043 pessoas/CPF's e 70.244 matrículas.



11) Favor **confirmar com quantos dias de antecedência** a Prefeitura e demais entes disponibilizarão recursos financeiros para pagamento dos servidores (floating).

**Resposta:**

Conforme consta no item 5.2 do Anexo II, o recurso será disponibilizado no dia do débito da folha, ou seja, no dia útil anterior ao crédito nas contas salários dos servidores e empregados públicos em atendimento ao disposto no § 3º, artigo 164 da Constituição Federal/88.

12) Pedimos nos informar o número de servidores por **CPF (pessoas)** separados entre:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00					
Acima de R\$ 15.000,00					

**Resposta:**

Resposta no arquivo anexo: DADOS PIRAMIDE SALARIAL PBH

Esclarece-se que o dado por CPF por vínculos, conforme demandado, não pode ser realizado tendo em vista a existência de profissionais ocupando mais de 1 vínculo. Ex.: celetista no HMOB e estatutário na administração direta; ou estatutário com contrato administrativo. Dessa forma, o quadro por CPF demonstra somente a separação por faixas salariais, e o quadro de matrículas traz a separação nos vínculos atuais do MBH.



### **CRÉDITO CONSIGNADO**

13) O Banco vencedor do certame **poderá conceder créditos consignados aos servidores SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?**

**Resposta:**

O Banco vencedor poderá conceder créditos consignados sem exclusividade, mediante credenciamento específico, nos termos de Decreto Municipal nº 15.573/2014, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento.

### **PAGAMENTO**

14) Qual o prazo para pagamento do valor obtido na contratação decorrente do certame?

**Resposta:**

Conforme item 17.1. do Edital, o pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda em banco público oficial, cuja titularidade seja do Município de Belo Horizonte (18.715.383/0001-40), devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

### **PROVA DE VIDA E RECADASTRAMENTO**

15) **Confirmar nosso entendimento** que a Prestação de serviço de Prova de Vida e Recadastramento poderá ser constituído por:

1 ° Ano - Processo abertura de contas com a respectiva identificação do servidor;

**Resposta:**

A Prova de Vida e o Recadastramento são procedimentos independentes do processo abertura de contas. Portanto, a Prova de Vida deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato.

A Prova de Vida deverá ser realizada, preferencialmente, em equipamentos de autoatendimento, por meio de leitura biométrica, em agências e pontos de atendimento da instituição bancária. Eventualmente, e quando necessário, a Prova de Vida também poderá ser feita nas agências de forma presencial.

2 ° Ano - Prova de Vida nos equipamentos de auto atendimento, via biometria;

**Resposta:**

A Prova de Vida deverá ser realizada, preferencialmente, em equipamentos de autoatendimento, por meio de leitura biométrica, em agências e pontos de atendimento da instituição bancária. Eventualmente, e quando necessário, a Prova de Vida também poderá ser feita nas agências de forma presencial.

3 ° Ano - Recadastramento/Atualização de Dados Cadastrais;

**Resposta:**

Correto. O procedimento de Recadastramento substituirá a realização da Prova de Vida.

Considerando a rerratificação do item 6 do anexo IV do Edital, publicada em 25/08/2021, o processo deve ser conduzido conforme Manual de Procedimentos Operacionais do Recadastramento e com o menor impacto aos beneficiários, garantindo a autenticidade do processo e evitando eventuais prejuízos financeiros ao Município. A meta é alcançar o recadastramento de pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos aposentados e pensionistas do RPPS-BH no período de 01/08/2023 a 31/07/2024.

4 ° Ano - Prova de Vida nos equipamentos de auto atendimento, via biometria;

**Resposta:**

A Prova de Vida deverá ser realizada, preferencialmente, em equipamentos de autoatendimento, por meio de leitura biométrica, em agências e pontos de atendimento da instituição bancária. Eventualmente, e quando necessário, a Prova de Vida também poderá ser feita nas agências de forma presencial.

5 ° Ano - Recadastramento/Atualização de Dados Cadastrais;

**Resposta:**

Conforme Rerratificação dos itens 2.1.3 do Edital, 1.1.3 do anexo I e 1.1.3 da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato, publicada em 25/08/2021, o procedimento de Recadastramento deverá ser realizado em 2023/2024.

No 5° ano a Prova de Vida deverá ser realizada, preferencialmente, em equipamentos de autoatendimento, por meio de leitura biométrica, em agências e pontos de atendimento da instituição bancária. Eventualmente, e quando necessário, a Prova de Vida também poderá ser feita nas agências de forma presencial.

## **16) METODOLOGIA**

4.1. Divulgação/convocação por meio de cartazes nos órgãos municipais, mensagens nos contracheques, envio de e-mails. Nosso entendimento é que está divulgação será feita pelo Órgão correto?

**Resposta:**

Conforme dispõe o item 4.1 do anexo III do Edital, ao órgão caberá a divulgação por meio de mensagens nos contracheques e envio de e-mails. À instituição financeira caberá a divulgação por meio de “alertas nos canais de acessos disponibilizados pela instituição bancária.”

4.2. Comparecimento dos aposentados e pensionistas nas agências e postos de atendimento da instituição financeira no mês de aniversário para realização da Prova de Vida, que deve ser efetivada nos equipamentos de autoatendimento por meio de leitura biométrica. Quando não for possível a efetivação da Prova de Vida pelo autoatendimento, a instituição financeira fará o atendimento presencial.

O atendimento presencial, será obrigatoriamente com o comparecimento do servidor nas agências da Instituição Financeira vencedora correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto. Quando não for possível a efetivação da Prova de Vida pelo autoatendimento, o servidor ou seu representante legal deverá comparecer à instituição financeira para realizar o procedimento de forma presencial.

17) 4.4. Contato com os não recadastrados, por correspondência ou por e-mail eletrônico informando da suspensão do benefício e prevalecendo tal situação por 6 (seis) meses haverá o cancelamento, precedido de instrução de processo administrativo garantindo a ciência, ampla defesa e o contraditório. Nosso entendimento é que o contato mencionado será feito pelo Órgão correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

18) 5.1.2. Realizar a divulgação da Prova de Vida;

**5.1.3.** Até o dia 20 de cada mês, enviar à instituição financeira arquivo com os aniversariantes do mês seguinte, em layout pré-estabelecido pela instituição bancária, sendo que o não comparecimento no mês do aniversário implica na suspensão do pagamento do benefício na folha subsequente; nos 60(sessenta) dias a seguir o beneficiário ainda poderá realizar a Prova de Vida nas agências e postos de atendimentos da instituição financeira e terá a regularização do benefício na folha subsequente ao mês de realização da Prova de Vida; findo esse prazo o beneficiário deverá procurar a MBH;

A Contratante enviará a Instituição Financeira vencedora o arquivo eletrônico contendo os dados dos servidores selecionados para realizar a Prova de Vida correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

A suspensão do pagamento e a regularização serão procedimento do contratante correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

19) 5.1.4. Recepcionar arquivo retorno, identificar os que não compareceram e enviar correspondência (Correio ou e-mail) informando do não comparecimento e suspensão de benefício. Permanecendo o não comparecimento por seis meses, o benefício será cancelado mediante processo administrativo.

a) O Envio de correspondência será providenciado pelo Contratante correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

b) O Leiaute do arquivo retorno será o padrão da Instituição Financeira vencedora correto?

**Resposta:**

O envio dos arquivos de retorno deverá ser em formato CSV ou TXT contendo os cadastros efetivados com as informações de no mínimo CPF e nome do beneficiário e dados do representante legal, se for o caso.

20) 5.2.3. Atender os aposentados, pensionistas ou representantes legais por meio dos equipamentos de autoatendimento, e presencialmente quando necessário; A Prova de Vida em equipamentos de auto atendimento é realizado pela captura biométrica do servidor, assim podemos entender que para representante legal o atendimento, obrigatoriamente deverá ser com a presença física do representante nas agências da Instituição Financeira vencedora, com a apresentação dos documentos pertinentes ao processo?

**Resposta:**

O entendimento está correto. O representante deverá comparecer à agência com os documentos legais pertinentes.

21) 5.2.4. Enviar à SUPREV/SMPOG diariamente, nos dias úteis, os arquivos de retorno em formato CSV ou TXT contendo os cadastros efetivados com as informações de no mínimo CPF e nome do beneficiário e dados do representante legal, se for o caso;

5.2.5. **Atender tempestivamente as demandas apresentadas pela SUPREV/SMPOG.** Sugerimos acrescentar: “previamente acordada entre as partes”, bem como, solicitamos a gentileza de informar quais serão os tipos de demandas tempestivas?

**Resposta:**

As demandas são relacionadas a problemas pontuais identificados na realização da Prova de Vida, não cabendo relacioná-las.

22) **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O processo deve ser conduzido conforme esse manual e com o menor impacto aos beneficiários, garantindo a autenticidade do processo e evitando eventuais prejuízos financeiros ao Município.

a) A realização da Prova de Vida será no mesmo período da execução do contrato.

**Resposta:**

Sim. Exceto no ano que ocorrer o Recadastramento.

b) Considerando a pandemia causada pela disseminação do COVID-19 e, levando em conta inclusive que diversos Órgãos suspenderam esta prestação de serviço neste período, as tratativas para a definição de regras/testes/prazo para a implantação do processo será iniciada somente após o controle da epidemia e a vacinação da população para evitar aglomeração de servidores correto?

**Resposta:**

Não. A realização da Prova de Vida está suspensa por determinação do MBH, podendo ser retomada a qualquer momento. *As tratativas para a definição de regras/testes/prazo para a implantação do processo* deverão ser iniciadas com a assinatura do contrato. Salientamos ainda, que os testes são efetuados com pequena amostra de beneficiários, mediante agendamento, e por isso não acarretam, em hipótese alguma, aglomeração nas agências.

c) Considerando que já temos expertise do processo de prova de vida e a troca de arquivos de dados será em leiaute padrão da instituição financeira, as transmissões dos arquivos eletrônicos podem ser via aplicativo próprio da contratada, por meio da Internet?

**Resposta:**

Não cabe resposta a este item no momento. Tal solicitação deverá ser analisada após conclusão do processo licitatório.

d) Para evitar acúmulos de clientes em dias de maior circulação de clientes nas agências, considerando que o processo em autoatendimento só pode ser realizado por servidores que já cadastraram sua leitura biométrica, a prova de vida poderá ser divulgada para os servidores comparecer preferencialmente entre os dias 11 a 25 de cada mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folha de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS, para evitar acúmulos de clientes nas agências?

**Resposta:**

Sim. É possível.





e) A contratada será responsável pela Prova de Vida inclusive dos servidores com portabilidade correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

f) A Prova de Vida poderá ser realizado de forma presencial do servidor, preferencialmente, mas nem por isto obrigatoriamente na agência de origem da conta do servidor?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

**ANEXO IV - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO RECADASTRAMENTO**

23) 4. METODOLOGIA

4.1. Divulgação/convocação por meio de cartazes nos órgãos municipais, mensagens nos contracheques, envio de e-mails. Nosso entendimento é que está divulgação será feita pelo Órgão correto?

**Resposta:**

Conforme dispõe o item 4.1 do anexo IV do Edital, ao órgão caberá a divulgação por meio de mensagens nos contracheques e envio de e-mails. À instituição financeira caberá a divulgação por meio de “alertas nos canais de acessos disponibilizados pela instituição bancária.”

24) 4.2. Comparecimento dos aposentados e pensionistas nas agências e postos de atendimento da instituição financeira para realização da ratificação, retificação ou complementação dos dados cadastrais e coleta de biometria, a partir da apresentação da seguinte documentação original ou cópia autenticada em cartório: O recadastramento poderá ser realizado de forma presencial do servidor, preferencialmente, mas nem por isto obrigatoriamente da agência de origem da conta do servidor?

**Resposta:**

O recadastramento deverá ser realizado de forma presencial do aposentado/pensionista, mas não necessariamente na agência de origem da conta.

25) 4.4. Contato com os não recadastrados, por correspondência ou por e-mail eletrônico informando da suspensão do benefício e prevalecendo tal situação por 6 (seis) meses haverá o cancelamento, precedido de instrução de processo administrativo garantindo a ciência, ampla defesa e o contraditório. Nosso entendimento é que o contato mencionado será feito pelo Órgão correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

**5.1.2. Realizar a divulgação do Recadastramento;**

26) 5.1.3. Até o dia 20 de cada mês, enviar à instituição financeira o arquivo com os aniversariantes do mês seguinte, em layout pré-estabelecido, sendo que o não comparecimento no mês do aniversário implica na suspensão do pagamento do benefício na folha subsequente; nos 60(sessenta)dias a seguir o beneficiário ainda poderá se recadastrar nas agências e postos de atendimento da instituição financeira e terá a regularização do benefício na folha subsequente ao mês de realização do Recadastramento; findo esse prazo o beneficiário deverá procurar a MBH;



a) Considerando que já temos a expertise deste processo, para a viabilização deste processo para as trocas de informações eletrônicas poderá ser utilizado o leiaute padrão do contratante?

**Resposta:**

Não cabe resposta a este item no momento. Tal solicitação deverá ser analisada entre as partes quando da realização do Recadastramento.

b) A Contratante enviará a Instituição Financeira vencedora o arquivo eletrônico contendo os dados dos servidores selecionados para realizar o Recadastramento correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

c) A suspensão do pagamento e a regularização serão procedimento do contratante correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

27) 5.1.4. Recepcionar arquivo retorno, identificar os que não compareceram e enviar correspondência (Correio ou e-mail) informando do não comparecimento e suspensão de benefício. Permanecendo o não comparecimento por seis meses, o benefício será cancelado mediante processo administrativo.

a) O Envio de correspondência será providenciado pelo Contratante correto?

**Resposta:**

O entendimento está correto.

b) O Leiaute do arquivo retorno será o padrão da Instituição Financeira vencedora correto?

**Resposta:**

O retorno dos arquivos deverá ser em formato CSV ou TXT com as informações de no mínimo CPF, nome, endereço residencial, endereço eletrônico, telefone de contato e estado civil para atualização da base cadastral do MBH.

28) 5.2.5. Atender tempestivamente as demandas apresentadas pela SUPREV. Sugerimos acrescentar: “previamente acordada entre as partes”, bem como, solicitamos a gentileza de informar quais serão os tipos de demandas tempestivas?

**Resposta:**

As demandas são relacionadas a problemas pontuais identificados na realização do Recadastramento, não cabendo relacioná-las.

## Pregoeiro